



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 005/2018**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 001/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA JR DE SANTANA SOBRINHO ME.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Assessor Jurídico, Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO e pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA e de outro lado a Empresa **JR DE SANTANA SOBRINHO ME.**, CNPJ nº 11.239.858/0001-20, estabelecida à Rua Papa João XXIII, nº 90, bairro Centro, Cep 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SANTANA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 26.728.462-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 301.034.441-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018** pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de pães tipo francês e de pão doce tipo bisnaga, para serem consumidos como merenda escolar pelas escolas de ensino infantil, fundamental e médio deste município de Santo Antônio do Aracanguá, durante o exercício de 2018, ou até o término das quantidades previstas, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PÃO DOCE DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE, SEM INCISÃO DA MASSA. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR E MACIA. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA, DE COR BRANCA, AVELUDADO E ELÁSTICO. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, EM VEÍCULOS ESPECIALMENTE AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ESTA FINALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS VAZADAS (ALTURA: 31CM, COMPRIMENTO: 57CM E LARGURA: 37CM), LIMPAS COM ESMERADA HIGIENE, FORRADAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL, COBERTAS POR UM VÉU OU OUTRO SIMILAR QUE MANTENHA O PRODUTO PROTEGIDO. O USO DO PLÁSTICO ESTÉRIL AO INVÉS DA CAIXA, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA A ENTREGA, SE NÃO HOUVER ALTERAÇÃO FÍSICA DO PRODUTO, OU ATÉ MICROBIOLÓGICA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA EM CARROS DE PASSEIO. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR TRAJANDO O SEGUINTE UNIFORME: CALÇA COMPRIDA, CAMISA DE MANGA, TOUCA CAPILAR OU BONÉ, BARBA APARADA, SEM ADORNOS E DEVIDAMENTE LIMPOS.	QUILO	6.300	9,39	59.157,00
2	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. O MIOLO DEVERÁ SER CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E	QUILO	4.200	9,39	39.438,00



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

ELÁSTICA.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, EM VEÍCULOS ESPECIALMENTE AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ESTA FINALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS VAZADAS (ALTURA: 31CM, COMPRIMENTO: 57CM E LARGURA: 37CM), LIMPAS COM ESMERADA HIGIENE, FORRADAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL, COBERTAS POR UM VÉU OU OUTRO SIMILAR QUE MANTENHA O PRODUTO PROTEGIDO. O USO DO PLÁSTICO ESTÉRIL AO INVÉS DA CAIXA, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA A ENTREGA, SE NÃO HOVER ALTERAÇÃO FÍSICA DO PRODUTO, OU ATÉ MICROBIOLÓGICA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA EM CARROS DE PASSEIO. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR TRAJANDO O SEGUINTE UNIFORME: CALÇA COMPRIDA, CAMISA DE MANGA, TOUCA CAPILAR OU BONÉ, BARBA APARADA, SEM ADORNOS E DEVIDAMENTE LIMPOS.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>98.595,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do Contrato é de R\$ 98.595,00 (noventa e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2018 ou até o término das quantidades previstas.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras) a serem definidas pelo Departamento de Educação e Cultura.

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais:

**Eneb Maria José de Jesus Costa**  
Rua do Comércio, 684 – Distrito de Vicentinópolis



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

**Emeb Joana Aparecida Rodrigues**

Rua Delmar Ribeiro da Silva n.º 110 – Distrito de Vicentinópolis

**Emeb Constancio João da Costa**

Rua Papa João XXIII, 338 – Santo Antônio do Aracanguá

**Emeb Emilia Pereira dos Santos Gonçalves**

Rua Monte Alverni, 31 – Santo Antônio do Aracanguá

**Emeb Arnaldo Paulini**

Rua Luiz Della Bianca, 264 – Distrito de Major Prado

**EE Lídia Perri Barbosa**

Rua Papa João XXIII, 290 – Santo Antônio do Aracanguá

**EE João Batista Botelho**

Rua Floro Martins Vieira, 200 – Distrito de Vicentinópolis

5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 111** e CD nº 3.3.90.30.03-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 112** e CD nº 3.3.90.30.04-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 113** e CD nº 3.3.90.30.05-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 114** e CD nº 3.3.90.30.06-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 115** e CD nº 3.3.90.30.07-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 116** e CD nº 3.3.90.30.08-02, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 117** e CD nº 3.3.90.30.09-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 118** e CD nº 3.3.90.30.10-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 119** e CD nº 3.3.90.30.11-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 120** e CD nº 3.3.90.30.12-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 121** e CD nº 3.3.90.30.13-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 122** e CD nº 3.3.90.30.24-01, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 123** e CD nº 3.3.90.30.24-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE; FCV nº 124** e CD nº 3.3.90.30.31-05, Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – LIVRE.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:
  - a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
  - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser:



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito

Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO  
Assessor Jurídico

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**JR DE SANTANA SOBRINHO ME.**  
**JOÃO RIBEIRO DE SANTANA SOBRINHO**  
**CONTRATADA**



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

## ANEXO IX

**CONTRATO Nº 005/2018**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 001/2018**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: JR DE SANTANA SOBRINHO ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS E DE PÃO DOCE TIPO BISNAGA, PARA SEREM CONSUMIDOS COMO MERENDA ESCOLAR PELAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, OU ATÉ O TÉRMINO DAS QUANTIDADES PREVISTAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DENIS RAFAEL NONATO BINHARDI

Cargo: CHEFE DE SETOR DA MERENDA ESCOLAR

CPF: 315.094.188-14 RG: 33.969.219-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/03/1983

Endereço residencial completo: RUA SANTA CLARA, 274, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 16.130-000, SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

E-mail institucional: educacao@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisrafaelnonatobinhardi@outlook.com

Telefone(s): (18)99723 2812

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: JOÃO RIBEIRO DE SANTANA SOBRINHO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 301.034.441-49 RG: 26.728.462-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/09/1959

Endereço residencial completo: RUA ADEMIR CARVALHO COSTA, 25, JARDIM BELA VISTA I, CEP 16.130-000, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

E-mail institucional: bnovoaracangua@outlook.com

E-mail pessoal: bnovoaracangua@outlook.com

Telefone(s): (18)99740 2584

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato nº 005/2018 – Aquisição de pães.

**ANEXO X**

**CONTRATO Nº 005/2018**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº 001/2018**

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL**

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: JR DE SANTANA SOBRINHO ME.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS E DE PÃO DOCE TIPO BISNAGA, PARA SEREM CONSUMIDOS COMO MERENDA ESCOLAR PELAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, OU ATÉ O TÉRMINO DAS QUANTIDADES PREVISTAS.**

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço:(*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal:(*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 25 de janeiro de 2018.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito